



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6027.2026/0010354-7

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de trocadores de fraldas retráteis para fixação em parede, destinados às unidades da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz – UMAPAZ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	CÓD. CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	--------------------------	----------------	-------------------------	------------

1	Trocador de fraldas retrátil horizontal para fixação em parede, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de resistência equivalente, superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, estrutura interna metálica em aço zincado ou equivalente, equipado com cinto de segurança ajustável, mecanismo de abertura e fechamento suave, capacidade mínima de carga de 20 kg, acompanhado de kit completo para instalação, contendo parafusos, buchas, suportes e demais acessórios necessários à fixação, cor branca, cinza ou outra cor neutra, garantia mínima de 12 (doze) meses, novo, sem uso e acondicionado em embalagem original do fabricante.	413724	Unidade	10
---	--	--------	---------	----

1.2. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas enquadradas na legislação aplicável, não sendo aplicável a reserva de cota prevista no inciso III do referido artigo.

1.3. O fornecimento será realizado em entrega única, observadas as condições, prazos e locais definidos neste Termo de Referência.

1.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

1.5. A vigência do instrumento contratual observará o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a garantia do fabricante e da contratada pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, independentemente da vigência contratual.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência, que demonstra a necessidade de adequação da infraestrutura das unidades da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz – UMAPAZ, mediante a aquisição de trocadores de fraldas retráteis, visando proporcionar ambiente seguro, acessível, higiênico e adequado para atendimento de usuários acompanhados de crianças de colo.

2.2. A contratação tem por objetivo dotar as unidades da UMAPAZ de equipamento permanente destinado à realização da troca de fraldas em condições adequadas de segurança, higiene e conforto, contribuindo para a melhoria da infraestrutura disponibilizada aos usuários, bem como para a promoção da acessibilidade, inclusão e acolhimento das famílias que frequentam os equipamentos públicos administrados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA.

2.3. O quantitativo de 10 (dez) trocadores de fraldas foi definido considerando a necessidade de instalação de 01 (um) equipamento em cada unidade descentralizada da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz – UMAPAZ, bem como 02 (dois) equipamentos na sede da UMAPAZ, em razão do maior fluxo de usuários, da realização simultânea de atividades e da existência de mais de um sanitário apto à instalação, totalizando atendimento a todas as unidades vinculadas à Coordenação.

2.4. A especificação técnica adotada foi definida de forma a assegurar a aquisição de equipamentos de elevada durabilidade, resistência mecânica, facilidade de higienização e segurança para os usuários, contemplando trocadores retráteis de parede confeccionados em polietileno de alta densidade ou material equivalente, acompanhados de kit completo para instalação, observando-se os princípios da padronização, economicidade e eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na aquisição de 10 (dez) trocadores de fraldas retráteis para fixação em parede, destinados às unidades da Coordenação de Educação Ambiental e Cultura de Paz – UMAPAZ, visando disponibilizar infraestrutura adequada para a realização da troca de fraldas de crianças de colo em condições de segurança, higiene, acessibilidade e conforto.

3.3. Os equipamentos deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade

(PEAD) ou material de resistência equivalente, possuir estrutura interna metálica, superfície impermeável e de fácil higienização, mecanismo de abertura e fechamento suave, cinto de segurança ajustável e ser fornecidos acompanhados de kit completo para instalação, garantindo sua adequada fixação e utilização.

3.4. A solução adotada contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos e respectivos kits de instalação, não abrangendo os serviços de instalação, os quais serão executados posteriormente pela própria Administração, por meio de sua equipe de manutenção.

3.5. A solução proposta foi selecionada por apresentar maior durabilidade, facilidade de limpeza, melhor aproveitamento do espaço físico dos sanitários, maior segurança aos usuários e padronização dos equipamentos instalados nas unidades da Coordenação, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo sua descrição de forma clara e precisa.

4.2. Em razão da natureza do objeto, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, e da legislação municipal aplicável.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. A contratação observará, sempre que aplicável, os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Municipal nº 17.260/2020, no Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes.

5.2. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de elevada durabilidade e resistência, de forma a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes.

5.3. As embalagens utilizadas deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou passíveis de reutilização, devendo a CONTRATADA promover sua destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

5.4. A CONTRATADA deverá observar, durante o fornecimento do objeto, práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes de suas atividades, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento dos produtos e gerenciamento dos resíduos eventualmente gerados.

5.5. Para comprovação dos requisitos de sustentabilidade, poderão ser aceitos catálogos técnicos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou outros documentos idôneos que demonstrem o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil equivalente, em entrega única.

6.2. Os bens deverão ser entregues, mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato, no seguinte endereço:

UMAPAZ – Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz
Avenida Quarto Centenário, nº 1.268 – Portão 7A – Parque Ibirapuera
Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04030-000

Horário para recebimento: de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, em dias úteis.

6.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em suas embalagens originais, devidamente protegidos contra avarias decorrentes do transporte, acompanhados dos respectivos manuais de utilização, instruções de montagem, certificado de garantia e kit completo para instalação.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para conferência da quantidade, integridade física, documentação e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.5. Verificada qualquer desconformidade, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral às especificações técnicas, qualidade, quantidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6.1. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser concluída dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo no último dia do respectivo prazo, ressalvadas as hipóteses de irregularidades devidamente registradas pela fiscalização.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da

CONTRATADA pela qualidade dos materiais fornecidos, nem pela garantia do objeto, permanecendo responsável pela substituição de equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações contratadas durante o período de garantia.

6.8. Todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento dos bens correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

7.2. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências da Administração, quando necessário para a entrega dos bens, proporcionando as condições indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Conferir os materiais entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição, sem ônus para a Administração.

7.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada durante o recebimento ou período de garantia, fixando prazo para sua regularização.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários ao adequado cumprimento do objeto contratual.

7.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais.

7.10. Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

7.11. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.12. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive durante o período de garantia dos equipamentos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto em perfeitas condições de uso, conforme as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual deverão constar, no mínimo, a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

8.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso, em suas embalagens originais, devidamente protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

8.3. Fornecer, juntamente com cada equipamento, o manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia e kit completo para instalação, contendo todos os parafusos, buchas, suportes e demais acessórios necessários à sua correta fixação.

8.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, arcando com todos os custos e despesas decorrentes.

8.5. Promover a substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, desconformidades ou que não atendam às especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação.

8.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), respondendo pela qualidade, segurança e desempenho dos equipamentos durante todo o período de garantia.

8.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações da fiscalização.

8.10. Orientar seus empregados, prepostos e transportadores quanto ao cumprimento das normas de segurança e acesso às dependências da CONTRATANTE.

8.11. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma da legislação vigente.

8.12. Adotar práticas ambientalmente responsáveis durante o fornecimento do objeto, promovendo, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados em decorrência da contratação, em conformidade

com a legislação vigente.

8.13. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável.

8.14. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com as exigências legais e contratuais, acompanhada da documentação necessária para fins de recebimento e pagamento.

8.15. Garantir os equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir, reparar ou sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos de fabricação ou funcionamento constatados durante esse período.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, tendo em vista que seu objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens, não havendo previsão de serviços acessórios que justifiquem a transferência de parcela da execução contratual.

9.2. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo fornecimento dos bens, pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas e pela qualidade dos equipamentos entregues, não podendo transferir a terceiros as responsabilidades decorrentes da contratação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. Será admitida a fusão, cisão, incorporação ou transformação societária da CONTRATADA, desde que:

I – sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais;

III – não haja prejuízo à execução do objeto contratado;

IV – a alteração seja formalmente comunicada à CONTRATANTE; e

V – haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s) acompanhar o fornecimento do objeto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Referência.

11.2. Compete ao Fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;

II – conferir as quantidades, especificações técnicas e condições dos equipamentos entregues;

III – registrar, em processo administrativo próprio ou outro meio oficial, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – solicitar esclarecimentos, correções, substituições ou complementações à CONTRATADA sempre que constatadas irregularidades;

V – rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

VI – atestar o recebimento definitivo dos bens quando constatado o atendimento integral das condições contratuais;

VII – comunicar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ou demais providências administrativas;

VIII – acompanhar o cumprimento das obrigações relativas ao período de garantia dos equipamentos.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros por quaisquer danos, falhas, vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação serão registradas pela fiscalização, com indicação das providências adotadas e dos prazos concedidos para saneamento das irregularidades, quando cabível.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos bens, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

12.3. O ateste da Nota Fiscal/Fatura será realizado pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues quanto às especificações,

quantidades e demais condições previstas na contratação.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da documentação regular, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.5. Antes da efetivação do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos para a contratação.

12.6. Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.7. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a correspondente ordem bancária.

12.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva do objeto, permanecendo íntegra a obrigação de reparar, corrigir, substituir ou sanar quaisquer irregularidades verificadas durante o período de garantia.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia da execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A não exigência de garantia justifica-se em razão de a contratação ter por objeto o fornecimento de bens comuns, de entrega única, sem execução continuada ou complexidade técnica relevante, apresentando baixo risco de inadimplemento contratual.

13.3. Ademais, a exigência de garantia poderia representar custo adicional aos licitantes, com potencial reflexo no valor das propostas, sem que houvesse benefício proporcional para a Administração, considerando que o objeto possui garantia mínima de 12 (doze) meses, período durante o qual a CONTRATADA permanecerá responsável pela substituição ou reparação dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo esta ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos os seguintes

graus:

Item	Descrição	Grau	Correspondência
1	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos demais itens, que seja relevante para o objeto contratado.	1	0.5% do valor total do contrato por ocorrência
2	Atrasar a entrega do bem ou o início da prestação dos serviços.	2	1% do valor total do contrato
3	Demorar a substituir o material rejeitado, a contar do 10 (dez) dia da data da notificação.	3	2% do valor total do contrato
4	Recusar-se a substituir equipamento rejeitado ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.	4	5% do valor total do contrato por ocorrência
5	Recusar-se, injustificadamente, a fornecer o objeto contratado.	5	10% do valor total do contrato por ocorrência
6	Não cumprir qualquer condição fixada no Termo de Referência e não abrangida nos itens supracitados e caracterizada como grave	6	10% do valor total do contrato por ocorrência

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

14.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

14.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. As multas aplicadas e os prejuízos causados à CONTRATANTE poderão ser descontados dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobrados administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

14.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a Administração poderá cobrar o valor remanescente pelos meios legalmente admitidos.

14.10. Na aplicação das sanções, a autoridade competente observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da CONTRATADA e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos e serão disciplinadas no Edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira serão aqueles previstos no Edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

15.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto desta contratação.

15.3.2. Para fins da comprovação prevista no subitem anterior, serão considerados compatíveis atestados que demonstrem o fornecimento de trocadores de fraldas, mobiliário para sanitários, mobiliário institucional, equipamentos para uso coletivo ou outros bens de natureza e complexidade equivalentes.

15.3.3. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que evidenciada a compatibilidade com o objeto licitado.

15.3.4. Não será exigido quantitativo mínimo para comprovação da capacidade técnica, considerando a baixa complexidade do objeto e em observância aos princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade.

15.4. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, sendo divulgado na forma da legislação vigente.

15.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

15.6. As regras de desempate entre propostas serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 32 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, sendo disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo até o encerramento da fase de lances e abertura da fase recursal, na forma da legislação

vigente.

16.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 62.100/2022, encontrando-se detalhada em documento próprio constante dos autos do processo administrativo.

16.3. O critério de aceitabilidade das propostas observará a compatibilidade dos preços ofertados com os valores apurados na pesquisa de preços realizada pela Administração, resguardado o caráter sigiloso do orçamento estimado.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na seguinte dotação orçamentária:

17.1.1. **27.10.18.541.4013.6.669.4.4.90.52.00.00.1.500.9001.0** - (*Educação Ambiental – Equipamentos e Material Permanente*).

Responsável pela elaboração:

VICTOR ÁVILA DOS SANTOS
Assistente Administrativo de Gestão

De acordo, para prosseguimento

GABRIELA PINHEIRO LIMA CHABBOUH
Coordenadora
R.F. 835.910-5
SVMA/UMAPAZ
Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz



Victor Avila dos Santos
Assistente Administrativo de Gestão
Em 04/07/2026, às 12:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **160587109** e o código CRC **27FB67FE**.

1.

Referência: Processo nº 6027.2026/0010354-7

SEI nº 160587109